



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 118/99.

Aprova o Orçamento-Programa da Câmara Municipal para o Exercício de 2.000.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decreta, e nós em seu nome promulgamos o seguinte Decreto Legislativo:

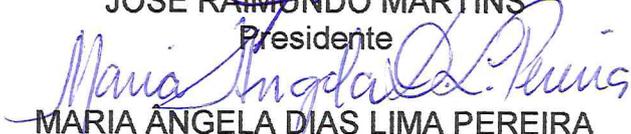
Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Nova Lima, para o exercício de 2.000, que é estimado em R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), constituído de receita transferidas pela Prefeitura Municipal, bem como discriminação detalhada das despesas, conforme legislação em vigor.

Art. 2º No decorrer do exercício, fica a Mesa da Câmara autorizada a suplementar mediante Portaria, as dotações que tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, observado o que dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64.

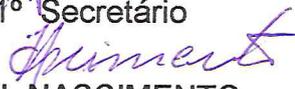
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará o presente Decreto Legislativo em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2.000.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 30 de setembro de 1999.


JOSÉ RAIMUNDO MARTINS
Presidente


MARIA ÂNGELA DIAS LIMA PEREIRA
Vice-Presidente


AQUILES RIBEIRO DA FRANCA
1º Secretário


JOEL NASCIMENTO
2º Secretário


RONALDO FARIA SILVA
Tesoureiro